

DECRETO Nº 1.586, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**"Dispõe Sobre o Horário de funcionamento das Repartições Municipais da Prefeitura de Municipal de Gaúcha do Norte-MT, e Dá Outras Providências."**

ARI DO PRADO, Prefeito Do Município De Gaúcha Do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o emanado pela Lei Municipal nº 132/2001, em especial ao Artigo 74;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA:

Art.1. Fica DECRETADO turno único de 06 (Seis) hora ininterruptas na sede municipal, que compreenderá das 06h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 02 janeiro a 31 de janeiro de 2025, com exceção da Farmácia Básica e do departamento de digitalização.

§ 2º As demais repartições e órgãos públicos funcionarão normalmente.

Art.2º. A fiscalização quanto ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, ficará sob a responsabilidade das Secretarias.

Art.3º. Poderá a Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário, especialmente as dispostas no Decreto nº. 1.585, de 30 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Gaúcha do Norte-MT em 03 de janeiro de 2025.

ARI DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL